## RESOLUÇÃO Nº 995, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Julga as Prestações de Contas anuais do CFMV e dos CRMVs que especifica.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "f", artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3°, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1°, artigo 2°, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCXLV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 14 a 16 de dezembro de 2011, em Brasília - DF;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Julgar regular a Prestação de Contas do Conselho Federal de Medicina Veterinária referente ao exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4410/2011.

Art. 2º Julgar regulares as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-AC, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 3475/2011;

II – CRMV-AP, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4690/2011;

III – CRMV-GO, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 7762/2011;

IV – CRMV-MS, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4650/2011;

V – CRMV-TO, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 1949/2011.

Art. 3º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas dos CRMVs a seguir discriminados:

I – CRMV-AM, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 2402/2011;

II – CRMV-MA, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 4561/2011;

III – CRMV-MT, Exercício de 2010, nos termos do Processo nº 7415/2011.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente CRMV-GO nº 0272 Méd. Vet. Joaquim Lair Secretário-Geral CRMV-GO nº 0242